



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4619—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	37
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	37
PRESIDÊNCIA.....	37
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	41
DIRETORIA GERAL.....	42
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	56
CENTRAL DE COMPRAS.....	56
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	57

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
1ª vara cível
Boletins de expediente

Autos n. 5000047-34.1996.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido LINDOVAL JOSÉ DOS SANTOS - REVEL

Requerido PAULO JOSÉ DOS SANTOS - REVEL

Decisão - Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento - evento 97: "1 PROMOVO neste momento o levantamento da suspensão do procedimento, tendo em vista o término do prazo de suspensão;2 ARQUIVEM-SE os autos e AGUARDE-SE em cartório o transcurso do prazo prescricional, conforme decisão do evento 88.3 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 01/2019 deste juízo, naquilo que for compatível - artigo 1º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno.Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0005610-64.2014.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA

Requerido DEOCLECIO DA SILVA FERREIRA - REVEL

Requerido D. DA SILVA FERREIRA CONSTRUTORA - ME - REVEL

Decisão - Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento - evento 133: "1 Procedo ao levantamento da suspensão do feito.2 Arquivem-se os autos, prosseguindo conforme a decisão do evento 124.Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0010953-07.2015.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Requerido MARIA MIRTES MARTINS DE OLIVEIRA - REVEL

Decisão - Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento - evento 155: "1 PROMOVO neste momento o levantamento da suspensão do procedimento, tendo em vista o término do prazo de suspensão;2 ARQUIVEM-SE os autos e AGUARDE-SE em cartório o transcurso do prazo prescricional, conforme decisão do evento 147.3 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 01/2019 deste juízo, naquilo que for compatível - artigo 1º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno.Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0009956-87.2016.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor MIRIELLE SOARES PEREIRA e MARIANE SANTOS

Requerido UNIMED CONFERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS - REVEL

Decisão - Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento - evento 166: "1 Procedo ao levantamento da suspensão do feito.2 Intimem-se as partes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se nos autos.3 Após, conclusos." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0011665-26.2017.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor BANCO DO BRASIL S/A

Requerido J S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - REVEL

Decisão - Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento - evento 86: "1 PROMOVO neste momento o levantamento da suspensão do procedimento, tendo em vista o término do prazo de suspensão;2 ARQUIVEM-SE os autos e AGUARDE-SE em cartório o transcurso do prazo prescricional, conforme decisão do evento 75.3 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 01/2019 deste juízo, naquilo que for compatível - artigo 1º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno.Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 5003201-64.2013.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor BANCO VOLKSWAGEN S/A

Requerido CINTHIA MARCIA F. DE SOUSA - REVEL

Decisão - Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento - evento 128: "1 PROMOVO neste momento o levantamento da suspensão do procedimento, tendo em vista o término do prazo de suspensão;2 ARQUIVEM-SE os autos e AGUARDE-SE em cartório o transcurso do prazo prescricional, conforme decisão do evento 119.3 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria

nº 01/2019 deste juízo, naquilo que for compatível - artigo 1º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 5007847-20.2013.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor ANDERSON SILVA GAMA e EDUARDO DA SILVA CARDOSO

Requerido D. SANDES B. DE SOUZA - ME (REAL IMÓVEIS) - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração - evento 158: "...Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes embargos de declaração, e, no mérito, DOU PARCIALPROVIMENTO, apenas para o fim de ACLARAR a omissão constante da decisão 147 no que pertine à ausência de suspensão da exigibilidade da condenação do exequente ANDERSON SILVA GAMA a pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em decorrência de ser beneficiário da gratuidade da justiça. Assim, onde se lê: Em decorrência do acolhimento das impugnações ao cumprimento de sentença, CONDENO os exequentes ANDERSON SILVA GAMA (exequente do crédito principal) e EDUARDO DA SILVA CARDOSO (exequente dos honorários de sucumbência da fase de conhecimento do feito), ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado do débito em execução aos advogados que apresentaram as impugnações ao cumprimento de sentença (eventos 116 e 121), os quais, respectivamente, são credores do montante de 50% do valor total dos honorários em questão. Leia-se: Em decorrência do acolhimento das impugnações ao cumprimento de sentença, CONDENO os exequentes ANDERSON SILVA GAMA (exequente do crédito principal) e EDUARDO DA SILVA CARDOSO (exequente dos honorários de sucumbência da fase de conhecimento do feito), ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado do débito em execução aos advogados que apresentaram as impugnações ao cumprimento de sentença (eventos 116 e 121), os quais, respectivamente, são credores do montante de 50% do valor total dos honorários em questão. SUSPENDO a exigibilidade da condenação do exequente ANDERSON SILVA GAMA ao pagamento de honorários de sucumbência, porquanto é beneficiário da gratuidade da justiça (CPC, art. 98, §3º). Determino: 1 PROMOVA-SE a reabertura do prazo recursal em relação à decisão do evento 147, uma vez que os embargos de declaração interromperam o prazo recursal; 2 PROMOVA-SE a inclusão do nome do exequente do crédito principal no polo ativo da fase de cumprimento de sentença (ANDERSON SILVA GAMA), o qual deve figurar no polo ativo do cumprimento de sentença juntamente com o advogado exequente dos honorários de sucumbência (EDUARDO DA SILVA CARDOSO); 3 PROSSIGA-SE conforme decisão do evento 147. Intimem-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA

Autos n. 5008576-46.2013.827.2706 Chave do processo: 955968338013

Classe da ação: Usucapião

Requerente(s): ANTONIA VIEIRA BOMFIN

Requerido(s): LAUDEMI MARTINS OLIVEIRA e outros

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para CITAR o(s) Requerido(s) LAUDEMI MARTINS OLIVEIRA, CPF nº 279.382.202-72, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de serem tido como verdadeiros os fatos articulados na inicial. ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia - artigo 257, IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 04 de novembro de 2019. Eu, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito. ADALGIZA VIANA DE SANTANA - Juíza de Direito.

2ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo nº 0006229-18.2019.827.2706, ajuizada por ISALTINA FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO em face de GREGÓRIO JOSIAS BRITO RIBEIRO, tendo o presente a finalidade de CITAR o requerido GREGÓRIO JOSIAS BRITO RIBEIRO, brasileiro, casado, eletricitista industrial, inscrito no RG sob o nº 320.789, SSP/TO, CPF nº 178.640.892-91 estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para

que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 1º de novembro de 2019. Eu, SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA, Escrivã, Portaria nº 1035/19 que o digitei e conferi. RENATA TERESA DA SILVA MACOR Juíza de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0015673-12.2018.827.2706, CHAVE nº 223270220618, ajuizada por EGLES CLEIDE SOUZA LEAL, brasileira, união estável, doméstica, portadora do RG nº 4.060.385, 2ª Via, SSP/TO e do CPF nº 922.054.101-72, residente e domiciliada na Rua Senegal, s/n, Quadra 226, Lote 26, Setor Lago Azul IV, Araguaína/TO em face de DIOGO DE SOUSA, DIOGO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portadora do RG 398.063, SSP/TO e do CPF nº 016.938.101-31, residente no mesmo endereço da requerente, nascido em 18 de julho de 1986, natural de Xinguara-PA, filho de Sebastião Ribeiro de Sousa e Maria Helena de Sousa, cujo assento de nascimento foi lavrado junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína - TO, nº. 73098, fls. 263-V, livro nº. A-66, a qual é portador de transtorno globais do desenvolvimento (F84.8) portanto impossibilitada de praticar os atos da vida civil. Pela Juíza, no evento 35 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de DIOGO DE SOUSA, nomeando- EGLES CLEIDE SOUZA LEAL, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Intime-se o Ministério Público. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 25 de junho de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito Araguaína-TO., 04 de outubro de 2019. (ass) RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 04 de outubro de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, que o digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Curatela, Processo nº 0000906-32.2019.827.2706, ajuizada por MARIA DE JESUS PEREIRA BORGES, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 2.579.559, SSP/GO, e no CPF nº 439.060.791-04, residente na Rua Getúlio Vargas nº 864, Bairro Senador, Araguaína-TO, em face de PEDRO AYRES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 367463 e no CPF sob o nº 162.780.701-20, nascido(a) em 27/04/1930, em Filadélfia - TO, filho(a) de Rosendo Aires da Silva e Olinda Coêlho da Luz, residente na Rua Getúlio Vargas nº 864, Bairro Senador, Araguaína-TO, cujo assento de casamento foi lavrado sob o número 9.127, fls. 62, do livro B-24, junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína- TO, incapacitado para os atos da vida civil em decorrência de demência vascular (cadeirante), hipertenso, cardiopata e doença prostática (usuário de sonda vesical de demora). Pela Juíza, no evento 31, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de PEDRO AYRES DA SILVA, declarando-o incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhes como curadora sua esposa MARIA DE JESUS PEREIRA BORGES LEAL. Advirto a Curadora de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de PEDRO AYRES DA SILVA, declarando-o incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhes como curadora sua esposa MARIA DE JESUS PEREIRA BORGES LEAL. Advirto a Curadora de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Araguaína-TO., 04 de outubro de 2019. (ass) RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 04 de outubro de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, que o digitei e conferi.

Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOSE MOCINHO DA CRUZ - CPF nº: 07697082187, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0015252-85.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.970,51 (Sete Mil e Novecentos e Setenta Reais e Cinquenta e Um Centavos), representada pelas CDAs nº 20190000906, 20190000907, 20190000908, 20190000909 e 20190000910, datadas em 18/06/2019, acrescidas de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína, 04 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de novembro de 2019 (06/11/2019). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): AVANIAS AIRES DOS SANTOS - CPF nº: 18687989172, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019000-28.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 16.084,12 (Dezesseis Mil e Oitenta e Quatro Reais e Doze Centavos), representada pela CDA nº 20190004309, datada de 31/07/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína, 03 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de novembro de 2019 (06/11/2019). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): FELIX DA SILVA ARAUJO - CPF nº: 80243959168, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0020147-89.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.868,20 (Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos), representada pela CDA nº 20190003262, datada de 26/07/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína, 03 de setembro de 2019, Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de novembro de 2019 (06/11/2019). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Juizado especial da infância e juventude
Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0026356-74.2019.827.2705

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

ADVOGADO: DARLAN GOMES DE AGUIAR - OAB/TO - 625 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/TO

INTIMAR: do despacho/decisão do evento 4 a seguir parcialmente transcrito: "Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº. 8.437/1992, intime-se o MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS, via Diário da Justiça para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, oferecer manifestação prévia.Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0026353-22.2019.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 5 a seguir parcialmente transcrito: "[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, disponibilize o procedimento cirúrgico para implante de Estimulador Vagal para o adolescente E. H. J. N. S., por meio de transporte aéreo, para unidade hospitalar que disponibilize o tratamento, conforme laudo médico acostado aos autos, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhante, sobpena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$100.000,00 (cem mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). [...] Cumpra-se. Intimem-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da Ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Autos: n.º 0001672-85.2019.827.2706****Acusado: P. H. C. N.****Vítima: N. C. A.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerido **P. H. C. N.**, brasileiro, divorciado, assistente executivo, natural de Araguaína-TO, nascido aos 02/01/1989, filho de Sandra Regina Cabral, que atualmente encontra-se em local incerto ou não sabido, **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e a manifestação da requerente, para manter as presentes medidas protetivas em sua integralidade, pelo prazo de mais 180 dias, a contar da publicação desta decisão. Expirado o prazo acima, as medidas terão sua eficácia automaticamente cessada, salvo se houver pedido prévio de prorrogação pela vítima, com a devida demonstração de permanência da situação de risco. Em caso de novo descumprimento das medidas protetivas, fixo multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), para cada ato de descumprimento, limitado ao montante de R\$7.000, 00 (sete mil reais), sem prejuízo de prisão preventiva..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da Ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Autos: n.º 0025268-98.2019.827.2706****Acusado: A. N. A. DA S.****Vítima: M. D. S. C.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerido **A. N. A. DA S.**, brasileiro, borracheiro, união estável, natural de Araguaína- TO, que encontra-se atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o

afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da Ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Autos: n.º 0022052-32.2019.827.2706

REQUERIDO: A. L. P. A.

VÍTIMA: M. DA C. A. DA . S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerido A. L. P. A. - CPF: 37225138120, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida (...) INDEFIRO o pedido de alimentos, em razão da ausência do binômio necessidade/possibilidade. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da Ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0022399-65.2019.827.2706

Acusado: W. C. M.

Vítima: A. P. DA C.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerido **W. C. M.**, brasileiro, pintor, natural de Araguaína - TO, nascido aos 29/03/1995, filho de Rosilene Correia da Silva e José dos Santos Dias Moura, CPF nº 704.780.391-23, que atualmente encontra-se em local incerto ou não sabido, **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) caso permaneça residindo com a requerente, o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; f) Fixo os alimentos provisionais para o filho em comum WALISON CORREIA PEREIRA DA CRUZ, no valor de 30 % do salário mínimo, devidos a partir da intimação, a serem depositados pelo requerido em conta bancária indicada pela requerente no ato da notificação..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da ação: Ação Penal****Nº dos Autos: 0002245-31.2016.827.2706****Acusado: PAULO CESAR BORGES DE SOUZA E SIDILENE AGUIAR SIQUEIRA****Vítima: CRISTIANE LOPES DA SILVA**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): SIDILENE AGUIAR SIRQUEIRA**, alcunha Leninha, brasileira, união estável, do lar, natural de Xambioá/TO, nascida aos 13/08/1994, filha de Carmilene Siqueira Barbosa e Sidina Aguiar dos Reis, CPF nº 054.118.751-10 e RG nº 1.115.181 – SSP/TO, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Havendo trânsito em julgado para a acusação, DECLARO, desde já, extinta a punibilidade da ré quanto ao crime pelo qual foi condenada, nos termos do art. 107, IV, do CP; pois, considerando a pena fixada em concreto, verifica-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em sua modalidade retroativa. Note-se que, na espécie, entre a publicação desta sentença e o recebimento da denúncia verifica-se um lapso temporal de mais de três anos..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da Ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Nº dos Autos: 0005392-60.2019.827.2706****Acusado: A. DE L. A.****Vítima: L. P. DA S.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerido **A. DE L. A.**, filho de Maria das Neves de Lira Abreu, que atualmente encontra-se em local incerto ou não sabido, **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Trata-se de requerimento de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA formulado por LAURECI PEREIRA DA SILVA em face de ARÃO DE LIRA ABREU, ao qual imputa a prática de fatos que, em tese, caracterizam violência doméstica de que trata a Lei nº 11.340/06. O requerimento foi deferido (ev. 05), porém a vítima afirmou não ter mais interesse no prosseguimento do feito (ev. 12). Nesse contexto, faz-se imperioso o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista a desistência da ofendida. Saliente-se que, em caso de nova agressão praticada pelo requerido contra a vítima, poderá ela postular novamente medidas para a sua proteção. Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário****Nº dos Autos: 0005696-35.2014.827.2706****Acusado: ADAIR PEREIRA DA SILVA****Vítima: ANA MARIA DA SILVA**

Edital de intimação da vítima ANA MARIA DA SILVA, brasileira, doméstica, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ADAIR PEREIRA DA SILVA, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147 do Código Penal, c/c artigo 61, II, "a" e "f", do mesmo diploma, na forma do artigo 7º, II, da Lei 11.340/2006. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS****Classe da ação: Ação Penal – Procedimento Sumário****Autos: n.º 0009758-79.2018.827.2706****ACUSADO: GLEISON FERREIRA DE CARVALHO****VÍTIMA: CLAUDIENI PEREIRA SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO de **GLEISON FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, em união estável, natural de Xinguara-PA, nascido aos 04/08/1989, filho de Paulo Bezerra de Carvalho e Maria José Ferreira de Carvalho, portador do RG n.º. 996.922 SSP-TO e CPF n.º. 030.174.721-08, que atualmente encontra-se em local incerto ou não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para: a) DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO para julgar a contravenção penal descrita no artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41, supostamente perpetrada em desfavor da vítima Wanderson; b) CONDENAR GLEISON FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, em união estável, natural de Xinguara-PA, nascido aos 04/08/1989, filho de Paulo Bezerra de Carvalho e Maria José Ferreira de Carvalho, portador do RG n.º. 996.922 SSP-TO e CPF n.º. 030.174.721-08, nas penas do artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/1941, c/c art. 61, inciso II, 13 alíneas "a" e "f", do CP; art. 129, § 9º, c/c art. 61, II, alíneas "a" e "h"; e 147 c/c art. 61, inciso II, alíneas "b" e "f"; em concurso material, todos do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06..." Para

conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Classe da ação: Ação Penal – Procedimento Sumário

Autos: n.º 0020562-09.2018.827.2706

ACUSADO: GEDIÃO TAVARES

VÍTIMA: VALÉRIA DE FREITAS ARAUJO

EDITAL DE INTIMAÇÃO de **GEDIÃO TAVARES, brasileiro**, divorciado, representante comercial, natural de Presidente Soares/MG, nascido no dia 11/10/1957, filho de Juvenal Tavares e Nancy Correa Tavares, que atualmente encontra-se em local incerto ou não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR GEDIÃO TAVARES brasileiro**, divorciado, representante comercial, natural de Presidente Soares/MG, nascido no dia 11/10/1957, filho de Juvenal Tavares e Nancy Correa Tavares, inscrito no RG n.º 042674234 – SSP/RJ e CPF n.º 937.235.697-87 como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, do Código Penal, aplicando-se o disposto no 7º, inciso I da Lei 11.340/60..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

AUTOS: 0001505-62.2019.827.2708

CHAVE DO PROCESSO: 594507139319

AÇÃO: Guarda

REQUERENTE: FRANCINEIDE ALVES DA SILVA

REQUERIDO: PATRICIA SOARES DE SOUSA

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, PATRÍCIA SOARES SOUSA, brasileiro, encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, na forma do artigo 335 do CPC/2015, a partir da qual terá o prazo de 15 dias para contestar a presente ação, não havendo composição, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, a presente Ação de Guarda Provisória com Pedido de Liminar, Autos nº 0001505-62.2019.827.2708, proposta por FRANCINEIDE ALVES DA SILVA, brasileira, lavradora, Portadora da Cédula de Identidade RG. nº 122.843 - SSP/TO e inscrito no CPF nº. 767.373.901-10, residente e domiciliado na Osvaldo de Freitas, S/N, centro, no Município de Pau D'arco, Estado do Tocantins, bem como INTIMÁ-LO a comparecer perante este juízo na sala de audiências, no Fórum, localizado nesta cidade, na Av. Castelo Branco, nº 685, Centro, para audiência de conciliação, que será realizada no dia 26/11/2019, às 13h30min, nos termos da respeitável decisão a seguir transcrita: "Observo, pelo exposto na inicial, que a requerente encontra-se com a guarda de fato dos menores, necessitando da sua regularização para lhe proporcionar melhor assistência. Diante do exposto, estando preservado o interesse da criança e presentes os requisitos legais, defiro a guarda provisória de RONILSON SOUSA SILVA e RONIELSON SOUSA DA SILVA, em favor da requerente, o que faço com fundamento no artigo 33, da lei 8.069/90. Designo audiência de conciliação para o dia 26.11.2019, as 13:30hrs. Advirto à ambas as partes que é obrigatória a presença na audiência de conciliação, a qual só não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estarem acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Intimem-se as partes e CITE- SE a parte requerida, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, da data da audiência. Podendo o Requerido, contestar a ação, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, do protocolo do pedido de seu cancelamento ou na forma prevista no artigo 231. Havendo a apresentação de contestação, intime-se a parte autora para que manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de provas se for alegada qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito Portaria nº 2180/2019 GAPRE/TJTO." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (05/11/2019). Eu, Rairis de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº **5000883-96.2013.827.2710**, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, convivente em união estável, nascido aos 02/03/1938, natural de Esperantina-PI, filho de Francisco da Conceição Santos e Maria Alves dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça com assento no evento 17. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do Art. 214 c/c art. 224, "a", c/c art. 69, todos do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **04 de dezembro de 2019, às 13:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (05/11/2019). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0002940-84.2018.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **LUIZ PEREIRA MARTINS**, brasileiro, divorciado, soldador, nascido aos 21/04/1983, natural de Itacajá/TO, portador da RG nº 682.112/SSP/TO, CPF de nº 020.684.011-00, filho de Pedro Martins Pereira e de Amélia Pereira Martins, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 121, §2º, incisos II (motivo fútil) e IV (impossibilidade defesa do ofendido) c/c art. 14, inciso II, do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/90 (crime hediondo)**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 5 de novembro de 2019. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Drª. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, MMª. Juíza de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos, pelo presente edital com prazo de 15 dias, extraído da Ação Penal nº. 0000618-22.2017.827.2717, que tem como partes requerente AMANDA PEREIRA PAZ VIEIRA e requerida LUCIA LENES PEREIRA DE MENESES ALVES, brasileira, empregada doméstica, separada, portado do RG nº 676.461 SSP-TO, inscrito no CPF sob nº 002.570.971-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica a requerida CITADA para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar contestação aos termos dos pedidos iniciais, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato contida na inicial. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado cópia no placar do Fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Figueirópolis/TO, aos 03 de novembro de 2019. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito.

GURUPI

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

A Drª. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **0006797-83.2019.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **DAVID ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 04/07/1995, filho de Aditoria de

Souza Barboza, CPF nº 048.244.411-88, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 217-A do CP**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado da audiência de Instrução para colher o depoimento especial da vítima, a se realizar no **dia 19 de novembro de 2019, às 13:30 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, Fórum da Comarca de Gurupi-TO. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 4 de novembro de 2019. Mirian Alves Dourado – Juíza de Direito”. Eu, SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª vara da família e sucessões

Editais

EDITAL DE ARRECAÇÃO E CHAMAMENTO COM PRAZO DE 20 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 745 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, na forma abaixo: (primeira publicação)

AUTOS Nº: 0009213-97.2014.827.2722

Ação: DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA

Requerentes: K. S. DA S. e outros

Requerido: EMIVAL ALMEIDA COSTA

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, MM. Juíza de Direito, da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que está sendo processado neste Juízo a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, Processo nº 0012613-17.2017.827.2722 (Chave nº 329608306214) de EMIVAL ALMEIDA COSTA requerida por MARIA MARIZA ALMEIDA GERALDO E OUTROS e por ordem do MM. Juiz é expedido o presente edital para anunciar a arrecadação e chamar o ausente Emival Almeida Costa possui a seguinte qualificação: brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 27/07/1954, natural de Porto Nacional-TO, filho de Pedro Almeida dos Santos e Paulina da Costa Santos até os dias de hoje em local não sabido e seus herdeiros, a entrarem na posse de seu bem, composto do quinhão hereditário deixado por falecimento de seus genitores Paulina Costa dos Santos e Pedro Almeida dos Santos, que está sob a administração da curadora nomeada Maria Marly Almeida Costa, brasileira, casada com separação de bens com Raimundo Pereira de Matos, aposentada, portadora do RG nº 194.060 SSP-DF e inscrita no CPF nº 032.693.101-53, residente e domiciliada na sede da Fazenda Doze Irmãos, Município de Dueré-TO, conforme os termos do art. 745 do Novo Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente será publicado e afixado no lugar de costume, durante 1 (um) ano, reproduzido em igual teor de 2 (dois) em 2 (dois) meses. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (09/10/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, técnica judiciária, digitei. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO Juíza de Direito

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0005182-29.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: S. R.DA S. G.

Requerido: CLAUDESON RODRIGUES GALVÃO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **CLAUDESON RODRIGUES GALVÃO, brasileiro, solteiro, lavrador, sem endereço eletrônico**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar nos autos em epígrafe quanto ao contido no evento 63, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de novembro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2327/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 05 de novembro de 2019

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A Dra. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000011983-3;

CONSIDERANDO a Resolução nº 53, de 1º de Agosto de 2019, publicada no DJ nº 4554, de 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores **ARIANE ZATARIM**, matrícula nº 354803, Assessora Jurídica de 1ª Instância; **JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA**, matrícula nº 220571, Técnico Judiciário; **JOÃO HENRIQUE SCHMITZ**, matrícula nº 352619, Assessor Jurídico de 1ª Instância; **MÁRCIA RODRIGUES ALVES PAIXÃO**, matrícula nº 353180; **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 35293, Escrivão Judicial e **TEREZA CRISTINA PEREIRA DE ABREU BARBOSA**, matrícula nº 232169, Técnica Judiciária, na Vara de Execução Penal da Comarca de Gurupi, a partir de 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Portaria Nº 2328/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 05 de novembro de 2019

ALTERAÇÃO DA ESCALA DO PLANTÃO JUDICIAL

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 46/2017, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2019, de 21 de março de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que altera a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 8 - PRESIDÊNCIA/ASPRES que altera o §4º acrescido no artigo 12 da Resolução nº 2, de 21 de março de 2019, que alterou a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - (SEI 19.0.000010987-0);

CONSIDERANDO a necessidade de promover alteração da Escala do Plantão Judicial instituída por meio da Portaria Nº 2272/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 31 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art 1º - Alterar parcialmente o artigo 6º da Portaria Nº 2272/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 31 de outubro de 2019, no que se refere ao horário do fim do plantão, para fins de registrar que o período compreendido **das 18h do dia 08 de novembro de 2019 às 07h59min do dia 15 de novembro de 2019**, será alterado, em razão do feriado, para **as 18h do dia 08 de novembro de 2019 às 17h59min do dia 15 de novembro de 2019**.

Art 2º - Alterar parcialmente o artigo 8º da Portaria Nº 2272/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 31 de outubro de 2019, no que se refere ao escrivão plantonista, para fins de registrar que o plantão judicial será cumprido pela servidora **SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi - TO, no plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 15 de novembro de 2019 às 07h59min do dia 22 de novembro de 2019**.

Art 3º - Alterar parcialmente o artigo 10 da Portaria Nº 2272/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 31 de outubro de 2019, no que se refere ao escrivão plantonista, para fins de registrar que o plantão judicial será cumprido pela servidora **SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi - TO, no plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 22 de novembro de 2019 às 07h59min do dia 29 de novembro de 2019**.

Art. 4º - Ficam os secretários das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 5º - Publique-se no átrio do Fórum local, bem como no Diário da Justiça. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juízes Diretores dos Foros das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Portaria Nº 2330/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 05 de novembro de 2019

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000011983-3;

CONSIDERANDO a Resolução nº 53, de 1º de Agosto de 2019, publicada no DJ nº 4554, de 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores **AMANDA DE SOUZA PARENTE ALVES**, matrícula nº 353436, Assessora Jurídica de 1ª Instância e **JOÃO MARCO NAVES DAMACENO**, matrícula nº 256247, Técnico Judiciário, na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Crimes Dolosos contra a Vida da Comarca de Gurupi, a partir de 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Portaria Nº 2331/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 05 de novembro de 2019

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A **Dr.ª EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000029725-1;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **MARLENE LORRAYNNE RODRIGUES FERREIRA**, na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Gurupi-TO, retroativo ao dia 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Intime-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Portaria Nº 2332/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 05 de novembro de 2019

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

A **Dr.ª EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000029730-8;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **PAULA DIELLY LOPES DA SILVA**, na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Gurupi-TO, retroativo ao dia 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Intime-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

Juíza de Direito e Diretora do Foro

MIRANORTE

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0001954-63.2019.827.2726

ACUSADA: JANISON RESENDE OLIVEIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR o (a) acusado JANISON RESENDE OLIVEIRA DA SILVA, vulgo “Amarelinho” ou “James”, brasileiro, data de nascimento não consta, natural de Floresta-PE, filho de Creusa Resende Oliveira Silva, pai não consta, já qualificada nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 157 §2º incisos II e III e §2º-A, incisos I e II e artigo 288, § único todos do CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-a que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a Ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês

de novembro do ano de dois mil e dezenove (05/11/2019). Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Marco Antonio Silva Castro, Juiz de direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Ação Penal n. 0001877-88.2018.827.2726

REU: DHOMNATAN ALMEIDA SANTOS

Defensor Público: Elson Stecca Santana

MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de 90 dias, extraído dos autos de AP.0001877-88.2018.827.2726 em que figura como réu DHOMNATAN ALMEIDA SANTOS, já qualificado nos autos, INTIMAR da SENTENÇA condenatória, parte final a seguir transcrita: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido estampado na denúncia para condenar o acusado DHOMNATAN ALMEIDA SANTOS nas sanções do artigo 342 Caput do Código Penal. Assim, Assim, fixo a pena definitivamente em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Fica o Réu condenado ainda ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa que, devendo ser calculado o dia-multa à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido, a ser pago ao Fundo Penitenciário Nacional no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida inicialmente em regime SEMIABERTO, por se tratar de réu reincidente. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito e o sursis penal, por não estarem presentes os requisitos previstos nos art 44 e 47 do CPB, sendo pois, reincidente em crime doloso. Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, uma vez que não vislumbro a presença dos requisitos da prisão preventiva, previstos nos artigos 312 e seguintes do Código de Processo Penal. Expeça-se o necessário. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito. Miranorte-TO, 23/05/2019. Dado e passado nesta Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Escrivã, lavrei o presente.

PALMAS

Diretoria do foro

Às partes e aos advogados

Autos n.º 0004679-16.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: N.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor N.S, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, face ao direito indisponível do interessado, determino a remessa do processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92. Expeça-se ofício ao Ministério Público, comunicando-o acerca da presente decisão. Consigne-se ainda, que havendo interesse por parte do órgão, este poderá solicitar sua habilitação e acessar o procedimento administrativo em epígrafe disponível no sistema Eproc. Nada mais havendo a tratar, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, oportunamente archive-se. Isento de custas. Palmas/TO, 13/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0005666-52.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.L.G

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor L.L.G, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, face ao direito indisponível do interessado, determino a remessa do processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92. Expeça-se ofício ao Ministério Público, comunicando-o acerca da presente decisão. Consigne-se ainda, que havendo interesse por parte do órgão, este poderá solicitar sua habilitação e acessar o procedimento administrativo em epígrafe disponível no sistema Eproc. Nada mais havendo a tratar, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, oportunamente archive-se. Isento de custas. Palmas/TO, 10/06/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0007744-19.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: B.S.D

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao reconhecimento da paternidade do interessado que passou a se chamar B.S.D, reconhecido como filho(a) de C.D. dos S e V. dos S.S, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC,

determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 04 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008190-22.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.P.DA C

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor A.P.DA C, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, face ao direito indisponível do interessado, determino a remessa do processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92. Expeça-se ofício ao Ministério Público, comunicando-o acerca da presente decisão. Consigne-se ainda, que havendo interesse por parte do órgão, este poderá solicitar sua habilitação e acessar o procedimento administrativo em epígrafe disponível no sistema Eproc. Nada mais havendo a tratar, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, oportunamente archive-se. Isento de custas. Palmas/TO, 19/06/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008209-28.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: K.A.C

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor K.A.C, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, face ao direito indisponível do interessado, determino a remessa do processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92. Expeça-se ofício ao Ministério Público, comunicando-o acerca da presente decisão. Consigne-se ainda, que havendo interesse por parte do órgão, este poderá solicitar sua habilitação e acessar o procedimento administrativo em epígrafe disponível no sistema Eproc. Nada mais havendo a tratar, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, oportunamente archive-se. Isento de custas. Palmas/TO, 11/06/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008220-57.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: J.V.P.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) J.V.P.S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 03/09/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008227-49.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: G.C.R

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 06 de setembro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008320-12.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: G.C.S

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, _____, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 04 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008327-04.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.F.R.DE A

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor A.F.R.DE A, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, face ao direito indisponível do interessado, determino a remessa do processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92. Expeça-se ofício ao Ministério Público, comunicando-o acerca da presente decisão. Consigne-se ainda, que havendo interesse por parte do órgão, este poderá solicitar sua habilitação e acessar o procedimento administrativo em epígrafe disponível no sistema Eproc. Nada mais havendo a tratar, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, oportunamente archive-se. Isento de custas. Palmas/TO, 11/06/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008328-86.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.D.F

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor L.D.F, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, face ao direito indisponível do interessado, determino a remessa do processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92. Expeça-se ofício ao Ministério Público, comunicando-o acerca da presente decisão. Consigne-se ainda, que havendo interesse por parte do órgão, este poderá solicitar sua habilitação e acessar o procedimento administrativo em epígrafe disponível no sistema Eproc. Nada mais havendo a tratar, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, oportunamente archive-se. Isento de custas. Palmas/TO, 11/06/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008332-26.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:M.E.B

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 04 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008339-18.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:L.O.DOS R.A

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor L.O.DOS R.A, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, face ao direito indisponível do interessado, determino a remessa do processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92. Expeça-se ofício ao Ministério Público, comunicando-o acerca da presente decisão. Consigne-se ainda, que havendo interesse por parte do órgão, este poderá solicitar sua habilitação e acessar o procedimento administrativo em epígrafe disponível no sistema Eproc. Nada mais havendo a tratar, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, oportunamente archive-se. Isento de custas. Palmas/TO, 04/10/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008341-85.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:B.G.C.R

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor B.G.C.R, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, face ao direito indisponível do interessado, determino a remessa do processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92. Expeça-se ofício ao Ministério Público, comunicando-o acerca da presente decisão. Consigne-se ainda, que havendo interesse por parte do órgão, este poderá solicitar sua habilitação e acessar o procedimento administrativo em epígrafe disponível no sistema Eproc. Nada mais havendo a tratar,

DECLARO EXTINTO O PROCESSO , nos termos do art. 487, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, oportunamente archive-se. Isento de custas. Palmas/TO, 01/10/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008393-81.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:B.DOS S.S

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 04 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008427-56.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:R.P.C

DECISÃO

Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai , reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor R.P.C, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC. Notifique-se a requerente acerca desta decisão, bem como para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre seu interesse ou não no que se refere à propositura da respectiva ação judicial de investigação de paternidade. Em caso de inércia da requerente ou sua não localização, comunique-se ao Ministério Público Estadual para as providências que entender pertinente, nos termos do art.2º §4º da Lei n.º 8.560/92. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Oficie-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 29/08/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008448-32.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:E.L.R

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca o a regularização fática do interessado(a) E.L.R, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 03/04/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008453-54.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:E.S.DOS S

DECISÃO

Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai , reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade da requerente E.S.DOS S, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 02/09/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008531-48.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:J.G.DE O

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) J.G.DE O , nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 04/09/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008534-03.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:J.C.DOS S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) J.C.DOS S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito

administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 11/06/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008541-92.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:K.M.M

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) K.M.M, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 10/06/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008542-77.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:K.V.S.M

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor K.V.S.M, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, face ao direito indisponível do interessado, determino a remessa do processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92. Expeça-se ofício ao Ministério Público, comunicando-o acerca da presente decisão. Consigne-se ainda, que havendo interesse por parte do órgão, este poderá solicitar sua habilitação e acessar o procedimento administrativo em epígrafe disponível no sistema Eproc. Nada mais havendo a tratar, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, oportunamente archive-se. Isento de custas. Palmas/TO, 10/06/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008543-62.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:L.M.DA S.M

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) L.M.DA S.M, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 10/06/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008548-84.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:M.E.DA S

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 07 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008552-24.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:T.H.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de interesse da parte requerente, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor T.H.S, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, face ao direito indisponível do interessado, determino a remessa do processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92. Expeça-se ofício ao Ministério Público, comunicando-o acerca da presente decisão. Consigne-se ainda, que havendo interesse por parte do órgão, este poderá solicitar sua habilitação e acessar o procedimento administrativo em epígrafe disponível no sistema Eproc. Nada mais havendo a tratar, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, oportunamente archive-se. Isento de custas. Palmas/TO, 11/06/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008748-91.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:A.V.B

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 07 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008751-46.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: B.G.DA C

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) B.G.DA C, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 07/10/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008751-46.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: C.M.M.M

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 07 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008754-98.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: H.S.P.DA S

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca o reconhecimento da paternidade do interessado(a) H.S.P.DA S, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 09/10/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008758-38.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: K.V.P.B

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) K.V.P.B, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 30 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008766-15.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: K.S.O

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 07 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008776-59.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.P

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) L.P, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008778-29.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:M.I.P.DA S

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 07 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0008824-18.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:A.R

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca o reconhecimento da paternidade do interessado(a) A.R , via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 29/05/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0009873-94.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:M.C.DE S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) M.C.DE S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0009875-64.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:P.L.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai , reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor P.L.S, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC. Notifique-se a requerente acerca desta decisão, bem como para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre seu interesse ou não no que se refere à propositura da respectiva ação judicial de investigação de paternidade. Em caso de inércia da requerente ou sua não localização, comunique-se ao Ministério Público Estadual para as providências que entender pertinente, nos termos do art.2º §4º da Lei n.º 8.560/92. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Oficie-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 02/09/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0009877-34.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:P.J.M

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 07 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0009887-78.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:T.L.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) T.L.S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0009889-48.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:V.B.H.V.C

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) V.B.H.V.C, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 09/10/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0010173-56.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:E.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai , reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor E.S, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC. Notifique-se a requerente acerca desta decisão, bem como para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre seu interesse ou não no que se refere à propositura da respectiva ação judicial de investigação de paternidade. Em caso de inércia da requerente ou sua não localização, comunique-se ao Ministério Público Estadual para as providências que entender pertinente, nos termos do art.2º §4º da Lei n.º 8.560/92. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Oficie-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 28/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0010179-63.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:E.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai , reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor E.S, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC. Notifique-se a requerente acerca desta decisão, bem como para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre seu interesse ou não no que se refere à propositura da respectiva ação judicial de investigação de paternidade. Em caso de inércia da requerente ou sua não localização, comunique-se ao Ministério Público Estadual para as providências que entender pertinente, nos termos do art.2º §4º da Lei n.º 8.560/92. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Oficie-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 28/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0011875-37.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:I.D.DA S

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca a regularização fática do interessado(a) I.D.DA S, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 29 de maio de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0011889-21.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: P.H.M.DE S

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes.

Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 07 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0011893-58.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: E.B.DOS R

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 07 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0011902-20.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: T.C.C.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) T.C.C.S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0011908-27.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: H.L.P.S

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 07 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0011954-16.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: V.G.R.M

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) V.G.R.M, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 11/06/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0011958-53.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: D.F.L

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) D.F.L, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 09/10/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0011961-08.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.P.P

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) L.P.P, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0011964-60.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: E.S.P

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) E.S.P, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 01/10/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0011975-89.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: R.J.T.DA S

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca a regularização fática do interessado(a) R.J.T.DA S, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 02 de setembro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0011981-96.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: E.D.G

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 09 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0011985-36.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: E.E.A.R

DECISÃO

Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor E.E.A.R, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC. Notifique-se a requerente acerca desta decisão, bem como para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre seu interesse ou não no que se refere à propositura da respectiva ação judicial de investigação de paternidade. Em caso de inércia da requerente ou sua não localização, comunique-se ao Ministério Público Estadual para as providências que entender pertinente, nos termos do art.2º §4º da Lei n.º 8.560/92. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Oficie-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 30/09/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0011991-43.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: H.A.DA L

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) H.A.DA L, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 02/09/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012011-34.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: E.G.M

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) E.G.M, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012018-26.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: T.K.N

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao reconhecimento da paternidade do interessado que passou a se chamar T.K.N, reconhecido como filho(a) de G.E.F. DA S e A. N.DA S, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 30 de setembro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012021-78.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: E.D.O.DO N

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca a regularização fática do interessado(a) E.D.O.DO N, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 30 de setembro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012030-40.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:A.V.A

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca a regularização fática do interessado(a) A.V.A, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 02 de setembro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012085-88.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:K.DOS S.N.G

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao reconhecimento da paternidade do interessado que passou a se chamar K.DOS S.N.G, reconhecido como filho(a) de J.N.A.DOS S e R. DOS S.N.G, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 09 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012087-58.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:L.V.M.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) L.V.M.S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 30/09/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012091-95.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:J.M.C

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) J.M.C, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 09/10/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012093-65.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:J.P.L.DOS S

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca o reconhecimento da paternidade do interessado(a) J.P.L.DOS S, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 06/09/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012095-35.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:K.P. DA S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) K.P. DA S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012103-12.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:L.R.DE A. B

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) L.R.DE A. B, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012108-34.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: I.P

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 09 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012169-89.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: N.F.DO N

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) N.F.DO N, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 09/10/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012178-51.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: J.P.DE B.M

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) J.P.DE B.M, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 01/10/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012186-28.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.C.C

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao reconhecimento da paternidade do interessado que passou a se chamar A.C.C, reconhecido como filho(a) de B.A.L e S.C. DOS S, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC,

determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 11 de junho de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012188-95.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: J.P.A.DE S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) J.P.A.DE S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012194-05.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: G.N.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) G.N.S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 01/10/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012205-34.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.M.G.R

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) L.M.G.R, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 31 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012206-19.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: H.F.A

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca a regularização fática do interessado(a) H.F.A, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 30 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012229-62.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.L.A.L

DECISÃO

Ante o exposto, acolho a manifestação de vontade do requerido expressada de forma voluntária e incondicional e, **DECLARO COMO RECONHECIDA A PATERNIDADE** do Sr. A.P.A que reconheceu a paternidade da menor ora interessada, que passou a se chamar A.L.A.L reconhecida como filho(a) de A.P.A e L.DE A.L, tendo como avó paterna D.P. A, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Expeça-se ofício à respectiva serventia extrajudicial para que proceda a devida averbação no registro civil de nascimento da interessada, incluindo em seu assento registral o nome e a qualificação do pai e da avó paterna, mantendo inalterados os demais dados constantes no primitivo registro. Encaminhem-se ao Cartório de Registro Civil, cópia desta decisão que servirá como **MANDADO DE AVERBAÇÃO**, cópia da escritura pública de reconhecimento (evento 8), e cópia da certidão de nascimento (evento 9). Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 14 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012249-53.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: R.A.DE P

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art.

487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 09 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012322-25.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: S.R.M.DA S.F

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao reconhecimento da paternidade do interessado que passou a se chamar S.R.M.DA S.F, reconhecido como filho(a) de R.F.S e J.M.DA S , via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 30 de setembro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012328-32.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: S.P.DA C

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) S.P.DA C, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 09/10/2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012351-75.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.H.A.R

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 09 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012357-82.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.Y.A.R

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 09 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012364-74.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.G.DE S

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 09 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012367-29.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: W.G.DE S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) W.G.DE S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 09 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012372-51.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: G.G.B

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) G.G.B, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 09/10/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012375-06.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: P.H.DA S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) P.H.DA S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 31 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012427-02.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: M.V.D.S

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao reconhecimento da paternidade do interessado que passou a se chamar M.V.D.S, reconhecido como filho(a) de H.S.S e M.DO B.D, via de conseqüência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 30 de setembro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012436-61.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: B.DE S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) B.DE S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 01/10/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012538-83.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: A.B.DE C

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de conseqüência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 17 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012546-60.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: A.S

DECISÃO

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de conseqüência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado

conforme vai, devidamente assinado. Eu, REYNALDO BORGES LEAL, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, 17 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012616-77.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: G.B.DOS S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) G.B.DOS S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 30/09/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012618-47.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: H.DE S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) H.DE S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012620-17.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: I.L

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao reconhecimento da paternidade do interessado que continuou a se chamar I.L, reconhecido como filho(a) de L.A.L.DE S e F.S. DE L, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012626-24.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: I.V.Q.E

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) I.V.Q.E, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 09 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012636-68.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:L.C.DE S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) L.C.DE S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 01/10/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012663-51.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:L.G.DE L

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao reconhecimento da paternidade do interessado que passou a se chamar L.G.DE L, reconhecido como filho(a) de C.R.DA S e L.G.DE L, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de outubro de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012682-57.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:M.P.DA S.S

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao reconhecimento da paternidade do interessado que passou a se chamar M.P.DA S.S, reconhecido como filho(a) de R.L.C.B. DOS S e L.P.DA S, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 28 de agosto de 2019. FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012687-79.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:P.S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) P.S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92 e **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 02/10/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012695-56.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:P.M.DE S

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao reconhecimento da paternidade do interessado P.M.DE S, reconhecido como filho(a) de R.G.D.G e A.S.O, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 28 de agosto de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0012778-72.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:W.DA S.A

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) W.DA S.A, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0014715-20.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:T.L.DE C.B

DECISÃO

Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do menor T.L.DE C.B, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC. Notifique-se a requerente acerca desta decisão, bem como para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre seu interesse ou não no que se refere à propositura da respectiva ação judicial de investigação de paternidade. Em caso de inércia da requerente ou sua não localização, comunique-se ao Ministério Público Estadual para as providências que entender pertinente, nos termos do art.2º §4º da Lei n.º 8.560/92. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Oficie-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 29/08/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0014889-29.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:C.F.R

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca a regularização fática do interessado(a) C.F.R, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 02 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0014891-96.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:T.M.R.P

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) T.M.R.P, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 09/10/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0014908-35.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:C.W.DA S

DECISÃO

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) C.W.DA S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 17 de outubro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 0004683-53.2019.827.2729

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: I.V.A

DECISÃO

Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao reconhecimento da paternidade do interessado que passou a se chamar I.V.A.M, reconhecido como filho(a) de W.M. R e F.B. de A , via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Palmas/TO, 09 de abril de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0042168-58.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARIA APARECIDA ROSA**, CNPJ/CPF nº **123.130.841-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0043536-05.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOSE RONALDO GARCIA**, CNPJ/CPF nº **114.740.416-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 19 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência de legitimidade da parte executada. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em

julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0043115-15.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ARMANDO SANTANA ROCHA**, CNPJ/CPF nº **524.391.276-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 21 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência de legitimidade da parte executada. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0043936-19.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CARLOS HENRIQUE LIMA PEREIRA**, CNPJ/CPF nº **247.937.011-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 26 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000045-24.1998.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **NORONHA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **33.451.311/0001-26**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001586-72.2010.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ESPÓLIO DE NÍLSON NOBRE DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF nº **112.759.287-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 53 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da d a ausência de legitimidade de uma das partes.

Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5009658-14.2011.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ADRIANO MARINHO FARIAS & CIA LTDA – ME; CNPJ/CPF nº **08.042.419/0001-18**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 22 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

Prazo: 60(sessenta) dias

Autos de Ação Penal: 0003694-80.2015.827.2731 Chave: 178676669815

Acusado: RITA ALVES DA CONCEIÇÃO E OUTRO

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 60 (sessenta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado RITA ALVES DA CONCEIÇÃO, brasileira, união estável, cozinheira, nascida em 04.04.1992, natural de Manaus/AM, filha de Daniel Alves da Conceição e Ireni Maria da Conceição, residente na Rua Bahia, s/n.º, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Cuida-se de Ação Penal proposta pelo Ministério Público em desfavor de RITA ALVES DA CONCEIÇÃO no bojo da qual imputa a este a prática do delito tipificado no artigo 180 do Código Penal. Recebida a denúncia, foi designada audiência preliminar, ocasião em que o Ministério Público apresentou proposta de suspensão condicional do processo, devidamente cumprida, a teor dos documentos inseridos em evento anterior. O Ministério Público manifestou-se pela extinção da punibilidade. É o breve relato. Decido. Considerando que o ora denunciado cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de suspensão condicional do processo, HOMOLOGO a suspensão do feito, aplico o artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95 e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RITA ALVES DA CONCEIÇÃO. PROMOVA-SE A BAIXA DO INQUÉRITO POLICIAL NO SISTEMA EPROC OU SPROC, CONFORME O CASO, E NA HIPÓTESE DE REFERIDA DILIGÊNCIA AINDA NÃO TER SIDO REALIZADA." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 05 de novembro de 2019(05/11/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Prazo: 15 (quinze) dias.

Autos sob nº 0005065-40.2019.827.2731 Chave n.º 316306081319

Requerente: APARECIDA LINA DA SILVA

Requerido: GEOVANE COELHO DA SILVA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de

Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que APARECIDA LINA DA SILVA, representante, move em desfavor do representado: GEOVANE COELHO DA SILVA, brasileiro, união estável, autônomo, nascido aos 11/11/1980, filho de Elizabeth Coelho, residente e domiciliado na Rua Marcilon Martins, n.º s/n, em frente a lanchonete do Dário, Divinópolis-TO, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADA** a vítima APARECIDA LINA DA SILVA, brasileira, união estável, do lar, nascida aos 11.09.1979 em Miracema do Tocantins-TO, filha de Tereza Nunes da Silva, telefone 63 9 8440 7287, residente na RUA 11, Nº 145, QD 33, LT 08, ST NOVA CIDADE, DIANOPOLIS-TO, do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei n.º 11.340/2006, DETERMINO ao requerido : a) A proibição de se aproximar de APARECIDA LINA DA SILVA, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com APARECIDA LINA DA SILVA , por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 22.02.20), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. No mandado deverá constar a advertência de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência. Cite-se o requerido para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC). Intimem-se vítima e requerido. Ciência ao Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei n.º 11.340/2006) e à Defensoria Pública. ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO. Paraíso do Tocantins, 23 de agosto de 2019. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA JUÍZA DE DIREITO. Em consonância com o parecer ministerial, fundado nos arts. 19, § 1º, e 22, inciso III, e alíneas da Lei 11.340/06, DEFIRO a imposição das seguintes medidas de proteção, a fim de: 1 - Determinar que o requerido mantenha uma distância mínima de 200 metros da ofendida e de seus familiares mais próximos; 2 - Abstenha-se de manter contato por qualquer meio de comunicação com a ofendida e seus familiares mais próximos. NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 05 de novembro de 2019 (05/11/2019). Eu ___ (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0002019-43.2019.827.2731 Chave n.986191836419

Denunciado: NATANAEL DIAS OLIVEIRA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado NATANAEL DIAS OLIVEIRA , brasileiro, união estável, soldador, nascido aos 31.07.1994, portador do RG 1.128.146 - SSP/TO e inscrito no CPF n.º 055.407.171-12, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Valmir Barbosa Oliveira e Rosilene Dias da Silva, residente na Rua 13, n.º 437, setor Milena, Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 215, caput, do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO** , o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA , bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 06 de novembro de 2019 (06/11/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0004251-62.2018.827.2731 Chave: 779647998218

Acusado: JESSICA LUANA AZEVEDO COUTINHO E OUTROS

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado JESSICA LUANA AZEVEDO COUTINHO, brasileira, solteira, desempregada, nascida aos 02.12.1992, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filha de Rosineide Martins de Azevedo e de José Moraes Coutinho, inscrita no CPF sob o n.º 048.015.831-21, portadora do RG n.º 984.817 SSP/TO, residente na Rua L1, s/n.º,

Setor Interlagos, Paraíso do Tocantins/TO, telefone 63 98474-5951, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR JÉSSICA LUANA AZEVEDO COUTINHO, qualificada, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. PENA DEFINITIVA: fica o réu JESSICA LUANA AZEVEDO COUTINHO, definitivamente condenado em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa no valor unitário mínimo". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 05 de novembro de 2019(05/11/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

2ª vara cível, família e sucessões **Intimações aos advogados**

Autos nº 0005992-11.2016.827.2731 – Procedimento Comum Cível

Requerente: A.A., representado por sua genitora C.A.A.

Requerido(a): R.V.

Advogado(a): Dr. Edgar Espírito Santo Oliveira – (OAB/MT 2781)

OBJETO/FINALIDADE: Fica o advogado do requerido, Dr. Edgar Espírito Santo Oliveira – (OAB/MT 2781), **INTIMADO da data para coleta do material de exame de DNA o qual realizar-se-á no dia 09 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 15H00MIN**, no Laboratório de Análises Clínicas Vital Brasil, situado na Rua José Bonifácio esquina com a Rua 13 de Maio, Quadra 43, nº 746, Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins/TO, telefone (63) 3602-1269, conforme **Despacho (ev. 49)** "Tendo em vista o substabelecimento juntado ao evento 4, determino o gerenciamento do novo patrono do autora os autos. Ante a manifestação do Ministério Público (ev. 46), OFICIE-SE o laboratório para designar data, horário e local para a realização do exame de DNA, com prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que a escritania proceda às intimações necessárias com tempo hábil. Conste no ofício a informação de que no caso em tela, serão utilizados os valores recolhidos junto ao laboratório, onde participarão o investigador, sua genitora e o suposto pai, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), segundo o mencionado ofício. Designada a data, INTIMEM-SE pessoalmente as partes necessárias para a realização do exame, conforme informado acima. Recebido o resultado do exame de DNA, deverá o laboratório coletor encaminhar imediatamente a este Juízo o envelope devidamente lacrado, procedendo o Cartório, por sua vez, a designação de data para a **AUDIÊNCIA DE ABERTURA DO EXAME DE DNA**, intimando-se as partes, seus advogados e o Ministério Público, caso haja interesse de incapaz. INTIMEM-SE. Expeça-se o que for necessário. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito – respondendo". Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para que realize seu cadastro no SISTEMA EPROC, conforme orientação que segue: O CADASTRO DE USUÁRIO NO EPROC se dá em duas etapas: 1º PASSO: REALIZAR O PRÉ-CADASTRO: inicie o pré-cadastro colocando o número de seu CPF e clique em consultar. Se você ainda não tem seus dados cadastrados no Tribunal de Justiça do Tocantins, aparecerá um formulário, preencha TODOS os campos e clique em salvar. CASO JÁ TENHA SEUS DADOS CADASTRADOS NO SISTEMA (isso pode ser verificado descendo a barra de rolamento ao final da página) apenas siga para o próximo passo. Obs: os campos de CONTATO – TELEFONE e EMAIL são OBRIGATÓRIOS, caso haja alguma divergência em seus dados ao validar entraremos em contato, se os dados já previamente cadastrados não estiverem corretos entre em contato pelo nosso atendimento para realizar a devida alteração: Telefones: (63) 3218-4248/4388 e 99989-1766 (Plantão suporte e-proc). Email: processoeletronico@tjto.jus.br. 2º PASSO: VALIDAÇÃO DO CADASTRO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: Conforme Portaria nº 116/2011 (alterada pela Portaria nº. 3413 de 24 de Agosto de 2016 – DJ 3888) o encaminhamento da documentação para validação do pré-cadastro se dará das seguintes formas: 1. Pelo comparecimento pessoal na sede do Tribunal de Justiça, munido de CÓPIAS de identificação profissional (RG, CPF e identificação profissional ou documento funcional do solicitante) de segunda a sexta, das 8 às 11h e das 13 às 18h ou; 2. Enviando a documentação (cópias do RG, CPF e identificação profissional ou documento funcional do solicitante) previamente por e-mail para o endereço: (distribuicao@tjto.jus.br) sendo que o solicitante terá 3 (três) dias para entregar pessoalmente ou encaminhar as cópias autenticadas da documentação via correios, no endereço: Protocolo do Tribunal de Justiça - Diretoria Judiciária. Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praças dos Girassóis, s/n, Palmas – TO. CEP: 77.015-007. OBS: Em qualquer das formas, o cadastramento somente será validado durante o horário de funcionamento do Tribunal, não havendo validação de cadastro durante o plantão. **IMPORTANTE:** o não encaminhamento da documentação dentro do prazo acima mencionado resultará no bloqueio do usuário no sistema e-Proc TJTO, conforme Art. 6º, inciso III da Portaria acima mencionada. CONTATOS SUPORTE E-PROC/DIJUD: (63) 3218-4388/4248/4481 e Plantão: (63) 9989-1766. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins aos 05 de Novembro de 2019, eu Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, digitei.

PIUM

1ª escritania criminal

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL. PRAZO 30 DIAS

ACUSADO. CLEBER ALVES PINTO

Excelentíssimo Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de (30) trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que

perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Ação Penal, nº 0000505.43.2019.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o acusado. **CLEBER ALVES PINTO**, brasileiro, casado, borracheiro, nascido aos 17/04/1973, filho de Guilhermina Alves Pinto, residente na Rua 15 Esquina com a Rua 01 Setor Oeste em Paraiso-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 155 caput do Código Penal. E como esteja incerto e não sabido, conforme certidão do evento 18, pelo Senhor. Edvan Fonseca Alves, oficial de Justiça da Comarca de Paraiso-TO incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, CITADO para responder a acusação no prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 396 do CPP. E para conhecimento de todos é publicado o presente Edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (04/11/2019). Eu, (Sebastião César P. de Sousa) Escrivão Judicial, lavrei o presente. Jorge Amancio de Oliveira. Juiz de Direito .

PORTO NACIONAL

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo n.º 5000851-20.2007.827.2737

Ação : Prestação de Contas - Oferecidas

Requerente: DIOMEDIO CARVALHO FILHO

Requerido: ESPÓLIO DE DIOMÉDIO CARVALHOOTILIA DE OLIVEIRA CARVALHO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a requerida ESPÓLIO DE DIOMÉDIO CARVALHOOTILIA DE OLIVEIRA CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias (art. 335, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br . SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 17/10/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara cível

Intimações às partes

PROCESSO Nº: 0000152-85.2019.827.2740 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: PATRICIA BARROSO LIMA DA SILVA BARBOSA

Advogado: Dr. SAMUEL FERREIRA BALDO – OAB/TO 1.689

REQUERIDO: PRODIVINO – BANCO DO EMPREENDEDOR S.A, - CNPJ Nº 02.588.345/0001-33

Fica a PARTE REQUERIDA/REVEL intimada do inteiro teor do Despacho prolatado no evento 43 dos autos eletrônico acima descrito: DESPACHO: “Decreto a revelia. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir em dez dias, indicando desde logo a finalidade. Caso seja requerida a produção de prova oral o rol deve ser apresentado no prazo acima assinalado, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Cumpra-se. Local e data certificados pelo sistema. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito”

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** autuada sob o nº **0000896-19.2015.827.2741**, proposta por **ALEXCHANDRY GABRIEL TAVARES DE OLIVEIRA**, menor, representado por sua genitora **FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA** em desfavor de **FRANCINALDO TAVARES DA SILVA**, sendo o presente, para **INTIMAR** o requerido **FRANCINALDO TAVARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG de nº 661.484 - SSP/TO e inscrito no CPF de nº 012.687.511-11, com endereço em local incerto e não sabido, para que fique ciente do teor da sentença proferida no evento 64, dos autos supra, conforme parte conclusiva a seguir transcrita: “... Ante o exposto, julgo **EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, inciso III e §1º do

CPC. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Wanderlândia/TO, data e hora no painel. (Ass.) **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta** – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **cinco** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezenove**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo n.:0012153-15.2016.827.2706 Chave n.:853317205616 Requerente: Banco Bradesco S.A. Requerido: Ene Construtora Ltda ME O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, Faz Saber a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, o feito da Ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo protocolo e chave encontram em epígrafe, ajuizada entre as partes acima nominadas, e que por este meio Cita-se a parte requerida Ene Construtora Ltda ME, através de seu representante legal, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da ação, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida, no montante de R\$ 65.439,97 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), acrescido de correção monetária, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ou, em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens que bastem a garantir a execução, dívidas estas representadas pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – conta Garantida Renovação Automática n. 3.925.810. Intima-se a parte executada acima nominada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (NCP, art. 915); (i) oferecer Embargos; ou, (ii) reconhecendo o crédito do exequente e, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, Requerer seja admitido a Pagar o Restante em até 06 (seis) Parcelas Mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Tudo em conformidade com a respeitável decisão (evento 106). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (03/10/2019). Eu, Ana Neri do Rego Cunha, Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Herisberto e Silva Furtado Caldas Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína.

SINSJUSTO

Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins - SINSJUSTO, **FABRÍCIO FERREIRA DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, com supedâneo ao § 1, alínea b, do art. 20 da Carta Estatutária, resolve **CONVOCAR** os delegados sindicais nas 42 comarcas, a fim de se reunirem no dia **08 de novembro de 2019, às 14h00min**, no Auditório desta entidade representativa, situada na **Quadra 603 Sul, Av. LO 13, Lote 20, Palmas –TO**, com a finalidade de deliberarem sobre o seguinte tema: **ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/OBSERVADORES A FIM DE PARTICIPAREM DA CONSEJUR – (FENAJUD)**. Palmas - TO 06 de novembro de 2019.

Fabício Ferreira de Andrade

Presidente - SINSJUSTO

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostilas

Apostila, de 06 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000027352-2, resolve lotar a servidora Mayda Pimenta de Medeiros, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 297, de 12 de junho de 2019, no Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM, a partir da data de publicação deste ato.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

Apostila, de 06 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000035170-1, resolve lotar a servidora Juliana Borges Azevedo, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 25, de 2 de fevereiro de 2017, no Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM, a partir da data de publicação deste ato.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decretos**Decreto Judiciário Nº 505, de 06 de novembro de 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no processo nº 2019.04.208280P e autos SEI nº 19.0.000035096-9, resolve

CONCEDER

a Marinete Alves de Sousa Milhomem, matrícula 50471, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Técnica Judiciária, Classe "C", Padrão 15, com proventos integrais, no valor equivalente à soma do vencimento da ativa de R\$11.137,87 (onze mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), acrescido da Gratificação de Atividade Judiciária na ordem de R\$3.341,36 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), totalizando R\$14.479,23 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 506, de 06 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no processo nº 2019.04.208114P e autos SEI nº 19.0.000035086-1, resolve

CONCEDER

a Shirley Moraes Mota, matrícula 51272, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Técnica Judiciária, Classe "C", Padrão 15, com proventos integrais, no valor equivalente à soma do vencimento da ativa de R\$11.137,87 (onze mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), acrescido da Gratificação de Atividade Judiciária na ordem de R\$3.341,36 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), totalizando R\$14.479,23 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 507, de 06 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000034919-7, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, João Pedro da Silva do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 508, de 06 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000034919-7, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Gabriele Batista Crispim para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 509, de 06 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de

julho de 2008, 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no processo nº 2019.04.208289P e autos SEI nº 19.0.000035077-2, resolve

CONCEDER

a Suelene Maria de Castro, matrícula 35660, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Oficiala de Justiça Avaliadora, Classe "C", Padrão 15, com proventos integrais, no valor equivalente à soma do vencimento da ativa de R\$18.646,95 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), acrescido da Gratificação da Atividade de Risco no valor de R\$3.729,39 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) e da Gratificação de Atividade Judiciária na ordem de R\$5.594,09 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos), que após aplicado o redutor de R\$1.902,44 (um mil, novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), em observância ao disposto no art. 14, da Lei Estadual nº 2.409/2010, será pago no montante de R\$26.067,99 (vinte e seis mil, sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decisões

PROCESSO 19.0.000034736-4
INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Decisão Nº 3985, de 06 de novembro de 2019

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com visas à contratação de empresa para ministrar o Curso **Corrupção e Sistema Político-Eleitoral**, da Pós-graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma II, que ocorrerá nos dias 7 e 8 de novembro de 2019.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 2874826) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2874658), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 2875058), com vistas à contratação direta da empresa **Intelligent Business Consulting, Educação Eireli** para realizar os serviços em referência, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta no evento 2868448.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;
 2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;
 3. **CCOMPRAS** para envio da NE à empresa aludida.
- Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PROCESSO 19.0.000032786-0
INTERESSADO Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT
ASSUNTO Contratação de instrutor para a realização de curso de capacitação

Decisão Nº 3987, de 06 de novembro de 2019

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação do professor Doutor CARLOS MENDES ROSA para a realização do curso "Aspectos Psicológicos da Linguagem Verbal e Corporal" a magistrados e assessores do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 2875038) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2873782), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 2875491), com vistas à contratação direta do professor Doutor CARLOS MENDES ROSA para a realização do curso em referência, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme proposta no evento 2856880.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;
 2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;
 3. **CCOMPRAS** para envio da NE ao instrutor aludido.
- Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PROCESSO 19.0.000034203-6
INTERESSADO Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT
ASSUNTO Contratação de empresa para a realização da palestra no Congresso Internacional de Direitos Humanos.

Decisão Nº 3958, de 06 de novembro de 2019

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para a realização da palestra e gravação do curso "O Uso e o Mau Uso dos Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas" para magistrados e servidores do Poder Judiciário, estudantes, professores, profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiros e estrangeiros.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 2872184) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2871163), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 2872954), com vistas à contratação direta da empresa Intelligent Business Consulting, Educação Eireli para realizar os serviços em referência, no valor de R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme proposta no evento 2862401.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;
2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;
3. **CCOMPRAS** para envio da NE à empresa aludida.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2338/2019, de 06 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, matrícula nº 211572, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 2339/2019, de 06 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado William Trigilio da Silva, matrícula nº 352256, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

PORTARIA Nº 2340/2019, de 06 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Luatom Bezerra Adelino de Lima, matrícula nº 352436, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 19/11 a 18/12/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 2333, de 05 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que a Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário, determina que os Tribunais constituam comitê gestor local, com as atribuições elencadas em seu art. 11;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000014368-2,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 636, de 22 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....
VIII - Kenia Cristina de Oliveira, Chefe de Gabinete da Corregedoria.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 2337, de 06 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000035102-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Manuel de Faria Reis Neto, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, para, sem prejuízo de suas funções e no período de 4 a 8 de novembro de 2019, auxiliar no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de novembro de 2019, revogando-se a Portaria nº 2325, de 5 de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 2300/2019 - CGJUS/ASPCGJUS, de 04 de novembro de 2019

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, do Provimento nº 04/2010 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, por meio do qual fora determinado que os Tribunais de Justiça deverão manter Banco de Dados das entidades públicas e privadas (rede de serviços) que atendam aos usuários de drogas dentro das diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas – SISNAD;

CONSIDERANDO o disposto nos Diários Oficiais do Estado do Tocantins nº 3.858 de 19 de abril de 2013 e nº 4.467 de 29 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e reproduzir no sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, a informação repassada pela Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, o **Mapa Descritivo das Comunidades Terapêuticas de Internação Voluntária**, existentes no Estado do Tocantins e conveniadas com o Poder Executivo Estadual, por meio das quais são ofertadas atualmente 40 (quarenta) vagas para acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependências de substância psicoativa.

Art. 2º A atualização do quantitativo de comunidades terapêuticas conveniadas com o Governo do Estado do Tocantins, será realizada semestralmente mediante interação entre a Corregedoria-Geral a Justiça e a Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL**Decisões**

PROCESSO 19.0.000033582-0
INTERESSADO DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MOBILIÁRIO

Decisão Nº 3965 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os presentes de adesão à Ata de Registro de Preços 41/2019, do Hospital Militar de Área de São Paulo (evento 2846860), com vistas à aquisição imediata de mobiliário para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela DIADM (evento 2869644) e ASJUADMDG (evento 2873276), a anuência por parte da empresa fornecedora (evento 2867436), a autorização do órgão gerenciador (evento 2846890), bem como existindo reserva orçamentária (evento 2871324), **APROVO** o Termo de Referência coligido ao evento 2869597, e **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços 41/2019, do Hospital Militar de Área de São Paulo (evento 2846860) para aquisição de 65 (sessenta e cinco) POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS; 25 (vinte e cinco) POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS; e 50 (cinquenta) POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, no valor total de **R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais)**.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação;
2. **DCC** para as providências relativas à contratação, conforme minuta aprovada pela ASJUADMDG (evento 2873258); e
3. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Concomitante, à **DIADM** para ciência e acompanhamento.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portarias**Portaria Nº 2220/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de outubro de 2019**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 150/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000033673-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa KRP Consultoria em Tecnologia de Informação - Ltda, que tem por objeto a aquisição de computadores para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Everton Pereira da Silva, matrícula 161949, como gestor do contrato nº 150/2019, e o servidor Robson Andrade Venceslau, matrícula 352785, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2221/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 150/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000033673-7, celebrado por este Tribunal e a empresa KRP Consultoria em Tecnologia de Informação - Ltda, que tem por objeto a aquisição de computadores para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635, como Fiscal-Técnico Operacional do contrato nº. 150/2019, e o servidor Luciano dos Santos Ramiro, matrícula 352178, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67

da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Fiscal-Técnico Operacional comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2223/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 150/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000033673-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa KRP Consultoria em Tecnologia de Informação - Ltda, que tem por objeto a aquisição de computadores para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DTINF / DMSU	Everton Pereira da Silva	252651
DTINF / DMSU	Luciano dos Santos Ramiro	352178
DIADM / DPATR	Moredson Mendanha de Abreu Alma	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1972/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 117/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000030652-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Gráfica e Editora WR - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula nº 352783, como gestora do contrato nº 117/2019, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula nº 255446, como substituta para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2229/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 154/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000021589-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Profox Networks Soluções EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial e/ou organização de eventos, para atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula nº 352549, como gestora do contrato nº. 154/2019, e o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº 352403, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2230/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 155/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000021153-5 celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Gráfica e Editora Ferreira EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº 352403, como gestor do contrato nº 155/2019, e a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula nº 352549, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanharem e fiscalizarem o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2226/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 152/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000021160-8 celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa M F Moreira - ME, que tem por objeto a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº 352403, como gestor do contrato nº 152/2019, e a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula nº 352549, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanharem e fiscalizarem o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2238/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 159/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000034023-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Dilcreia Martins Fagundes do Nascimento - ME, cujo objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos audiovisuais, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº 352403, como gestor do contrato nº 159/2019, e a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula nº 352549, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanharem e fiscalizarem o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2239/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 159/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000034023-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Dilcreia Martins Fagundes do Nascimento - ME, cujo objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos audiovisuais, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
ESMAT / STESMAT	Vinícius Fernandes Barboza	352403
ESMAT / STESMAT	Lily Sany Silva Leite	352549
DIADM / DPATR	Moredson Mendanha de Abreu Alma	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2235/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 157/2019, constante do Processo Administrativo 19.0.000020869-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Comercial Soares & Mota - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas Centro de Saúde do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Elaine Cristina Ferreira, matrícula nº 354443, como gestora do contrato nº 157/2019, e a servidora Regiane Rodrigues Peixoto, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2237/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 157/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000020869-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Comercial Soares & Mota - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas Centro de Saúde do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIGEP / CESAU	Elaine Cristina Ferreira	354443
DIGEP / CESAU	Regiane Rodrigues Peixoto	354622
DIADM / DPATR	Moredson Mendanha de Abreu Alma	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2236/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 158/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000021163-2 celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Ananda Santos Araujo, que tem por objeto a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº 352403, como gestor do contrato nº 158/2019, e a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula nº 352549, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanharem e fiscalizarem o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2228/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de outubro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 153/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000021157-8 celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Elite Empreendimento Comercial EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº 352403, como gestor do contrato nº 153/2019, e a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula nº 352549, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanharem e fiscalizarem o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4510/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61393 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rubem Ribeiro de Carvalho, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 127457**, o valor de R\$ 2.938,63, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Foz do Iguacu-PR, no período de 19/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de participar do 46º Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE), conforme SEI 19.0.000028964-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4511/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61363 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Wilvilandia Dalvino de Alencar Moura, Matrícula 356649**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Araguaina-TO, no período de 17/11/2019 a 23/11/2019, com a finalidade de participar do Curso Básico de Formação de Mediador Judicial – Turma Araguaína, conforme o Edital Nº 281 / 2019 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT - SEI Nº 19.0.000028818-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4512/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61408 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriana de Sousa Santos, Matrícula 358020**, o valor de R\$ 506,44, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/58531, no período de 25/10/2019 a 26/10/2019, com a finalidade de continuidade para realização de relatório pedagógico, conforme determinado no processo nº 0002780-44.2018.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4513/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61386 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 1.039,52, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 148,07, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 11/11/2019 a 13/11/2019, com a finalidade de realizar audiência na comarca de Miracema-TO, conforme DJ 4497 -14/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4514/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61278 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o

valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 04/11/2019 a 04/11/2019, com a finalidade de fazer a troca do switch e manutenção na Central de PABX, conforme solicitação SEI nº 19.0.000029946-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4515/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61411 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdiney da Costa Vale, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352755**, o valor de R\$ 650,56, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 05/11/2019 a 06/11/2019, com a finalidade de participar da realização de Reunião Regional de Ações de Biometria e Documentação Civil do Programa Justiça Presente – DMF/CNJ no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme SEI 19.0.000034204-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4516/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61405 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Joao Rigo Guimaraes, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 17368**, o valor de R\$ 2.876,76, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Simão Barros da Silva, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 353403**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 3º Conceder ao Magistrado **Adonias Barbosa da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 146844**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 4º Conceder ao servidor **Vanderley Alves da Silva, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 357442**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 5º Conceder ao Magistrado **Marcio Barcelos Costa, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 23180**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 6º Conceder ao servidor **Vicente Salome Gomes, ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 7º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, ASSISTENTE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de

Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 8º Conceder à servidora **Graziely Nunes Barbosa Barros, COORDENADOR DE APOIO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, Matrícula 352163**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 9º Conceder à servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 10º Conceder ao servidor **Celzo Filho de Lima Alves, ASSESSOR JURÍDICO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, Matrícula 353059**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 11º Conceder ao servidor **Jairo Guimarães Ferreira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 354442**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 12º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 13º Conceder à servidora **Jaqueline Heinrich, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352894**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 14º Conceder ao servidor **Sandro Mascarenhas Neves, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 117559**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 15º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 16º Conceder ao servidor **Rogério Liria Bertini, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 213272**, o valor de R\$ 2.257,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguatins-TO, no período de 10/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Araguatins e Augustinópolis, conforme SEI 19.0.000005108-2.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4517/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/60933 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 5.933,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº

004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 517,64, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Goiânia-GO, Sao Paulo-SP, no período de 03/11/2019 a 09/11/2019, com a finalidade de participar do XI FONAVID, conforme SEI 19.0.000030110-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4518/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61415 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Creuzilene dos Santos Lima, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 218747**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama - Turma IV - módulo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4519/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61526 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nelson de Barros Simões Neto, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352623**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 06/11/2019 a 07/11/2019, com a finalidade de conduzir beneficiário(s) constante(s) do protocolo de diárias nº 2019/61458.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4520/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61525 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacema-TO, Paraíso do Tocantins-TO, no período de 06/11/2019 a 07/11/2019, com a finalidade de conduzir beneficiário(s) constante(s) do protocolo de diárias nº 2019/61327.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4521/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/58380 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 4453/2019, publicada no DJ 4618 de 05/11/2019, conforme solicitação contida no Protocolo nº 2019/58380 no sistema eGESP.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4522/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61442 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Celzo Filho de Lima Alves, ASSESSOR JURÍDICO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, Matrícula 353059**, o valor de R\$ 3.190,12, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Maceio-AL, no período de 24/11/2019 a 27/11/2019, com a finalidade de participação no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário que acontecerá no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, em Maceió/AL, conforme SEI 19.0.000033395-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rainor Santana da Cunha, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 74353**, o valor de R\$ 3.190,12, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Maceio-AL, no período de 24/11/2019 a 27/11/2019, com a finalidade de participação no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário que acontecerá no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, em Maceió/AL, conforme SEI 19.0.000033395-9.

Art. 3º Conceder ao servidor **Anderson da Silva Rodrigues Junior, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 270061**, o valor de R\$ 3.190,12, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Maceio-AL, no período de 24/11/2019 a 27/11/2019, com a finalidade de participação no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário que acontecerá no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, em Maceió/AL, conforme SEI 19.0.000033395-9.

Art. 4º Conceder ao Desembargador **Joao Rigo Guimaraes, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 17368**, o valor de R\$ 3.977,94, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Maceio-AL, no período de 24/11/2019 a 27/11/2019, com a finalidade de participação no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário que acontecerá no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, em Maceió/AL, conforme SEI 19.0.000033395-9.

Art. 5º Conceder à servidora **Kenia Cristina de Oliveira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 167343**, o valor de R\$ 3.190,12, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Maceio-AL, no período de 24/11/2019 a 27/11/2019, com a finalidade de participação no XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário que acontecerá no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, em Maceió/AL, conforme SEI 19.0.000033395-9.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4523/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61508 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Wilma Virginia Alves Ribeiro Assunção, ENGENHEIRO, Matrícula 357345**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, Figueiropolis-TO, no período de 06/11/2019 a 07/11/2019, com a finalidade de realizar vistoria de obra nos prédios das comarcas de Alvorada e Figueirópolis, conforme SEI 19.0.000003548-6.

Art. 2º Conceder ao servidor **Divina Aparecida Santana de Carvalho, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 354456**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, Figueiropolis-TO, no período de 06/11/2019 a 07/11/2019, com a finalidade de realizar vistoria de obra nos prédios das comarcas de Alvorada e Figueirópolis, conforme SEI 19.0.000003548-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4524/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61426 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Pereira Santana, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353294**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama - Turma IV - módulo II, conforme SEI 19.0.000028284-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4525/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61513 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gislainy Pereira dos Santos, Matrícula 990609**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/11/2019 a 12/11/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0000971-18.2019.827.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4526/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61510 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gislainy Pereira dos Santos, Matrícula 990609**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Zona Rural-TO, no período de 11/11/2019 a 11/11/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001289-98.2019.827.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4527/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61639 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Clicia Maria Alves Pereira, Matrícula 990508**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Sitio Novo do Tocantins-TO, no período de 07/11/2019 a 07/11/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0000950-72.2015.827.2712.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4528/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61515 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria de Fatima Silva, Matrícula 990389**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Lajeado-TO, no período de 15/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar e técnica para estudo pedagógico, determinado no processo nº 0005318-92.2018.827.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4529/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61518 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriana Machado Bueno, Matrícula 990259**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realizar visita técnica para estudo social, determinada no processo nº 0000267-90.2019.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4530/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61641 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucélia Pereira Silva, Matrícula 358052**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 06/11/2019 a 06/11/2019, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 001160-84.2019.827.2712.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4531/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61517 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gleyciane Karoline Berlanda Lopes, Matrícula 357891**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Bom Jesus do Tocantins-TO, no período de 09/11/2019 a 09/11/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0002148-42.2019.827.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4532/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61519 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Daniella Souza da Silva**, Matrícula 357025, o valor de R\$ 1.139,49, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Ananas-TO, no período de 04/11/2019 a 08/11/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca de Ananás/TO, conforme designação contida no SEI 19.0.00000659-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4533/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61524 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aurianny de Souza Brito**, Matrícula 356231, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 05/11/2019 a 08/11/2019, com a finalidade de realizar condução de depoimento especial na comarca, determinado no processo nº 0001832-40.2015.827.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4534/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61509 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Roberta Nunes Maia**, Matrícula 356181, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 14/11/2019 a 15/11/2019, com a finalidade de realizar visita técnica, determinada no processo nº 0002502-46.2019.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4535/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61418 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa**, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 353219, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 06/11/2019 a 08/11/2019, com a finalidade de realizar vistoria técnica na obra de Reforma do prédio Comarca de Pium e vistoria técnica de entrega do prédio cedido da Comarca de Araguaína, conforme SEI 19.0.000012621-0 e 14.0.000120448-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4536/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61412 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raimunda Melo Araujo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352976**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama - Turma IV - módulo II, conforme SEI 19.0.000028284-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4537/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61421 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luismar Sebastião Luciano Barbosa, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 352523**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama - Turma IV - módulo II, conforme SEI 19.0.000028284-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4538/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61429 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Pollyanna Kalinca Moreira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 222173**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 19/11/2019 a 22/11/2019, com a finalidade de participar do curso Autoconhecimento e Eneagrama - Turma IV - módulo II, conforme SEI 19.0.000028284-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4539/2019, de 06 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61458 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilmar Alves dos Santos, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 115957**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 06/11/2019 a 07/11/2019, com a finalidade de realizar recolhimento de móveis excedentes na Comarca de Araguaína, conforme SEI 19.0.000003116-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000021151-9

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE07640

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Gráfica e Editora Capital Ltda - EPP.

CNPJ: 03.444.658/0001-80

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais promocionais (caneta esferográfica personalizada – 2.500 unidades, blocos de anotações – 2.000 unidades, cartão institucional em envelope – 200 unidades, camiseta tipo 2 – 100 unidades, pasta corte especial – 2.000 unidades, certificado em papel moeda – 300 unidades, banner/empena/painel – 150 m², papel fotográfico – 10 pacotes, papel Couchê – 30 pacotes, pasta Canguru – 2.500 unidades, folders – 2.000 unidades e convite com envelope – 500 unidades) necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 24.947,30 (Vinte e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 16, 23, 29 e 44

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 29 de outubro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000023430-6

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 31/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 96/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE05305

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: CR Designer EIRELI - ME.

CNPJ: 23.112.978/0001-40

OBJETO: Empenho destinado à aquisição futura de cédulas de identidade funcional (100 unidades), para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 44

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 31 de outubro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000034021-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 54/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 142/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE07729

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Espaço Digital Comércio e Locação de Áudio, Cine, Vídeo e Iluminação Ltda.

CNPJ: 08.083.394/0001-09

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos audiovisuais (tripé para câmera – 2 unidades), para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

VALOR TOTAL: R\$ 6.474,30 (Seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 29

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 30 de outubro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000034026-2

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 54/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 144/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE07643

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: J&M Informática Ltda - EPP.

CNPJ: 19.606.934/0001-08

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos audiovisuais (câmera portátil de mão com estabilizador de imagem – 1 unidade), para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181

Natureza de Despesa: 44.90.52 - **Subitem:** 33

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 29 de outubro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000034026-2

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 54/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 144/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE07642

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: J&M Informática Ltda - EPP.

CNPJ: 19.606.934/0001-08

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos audiovisuais (microfone lapela sem fio – 3 unidades), para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2181

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 29 de outubro de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000032128-4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE05393

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Carlos Eduardo Adriano Japiassú

CNPJ/CPF: 014.733.227-31

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para realização do curso Responsabilidade Penal nas Organizações Criminosas: Autoria, Domínio do Foco e Cegueira Deliberada, da Pós-graduação em Estado de Direito e Combate à Corrupção – Turma II, nos dias 6 e 7 de novembro de 2019, com carga horária total de 15 (quinze) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 05 de novembro de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 72/2016

PROCESSO 16.0.000010501-9

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CREDCIADA: Thuanne Marques Gonzaga

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2016

PROCESSO 16.0.000009945-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Alyni Pinheiro Brito

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2018

PROCESSO 18.0.00000760-5

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo do percentual de 0,14% sobre o valor inicial do Contrato nº. 94/2018, com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4, e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme Informação nº 28498/2019, evento 2862305.

DO ACRÉSCIMO:

Fica acrescido o percentual de 0,14%, sobre o valor inicial do Contrato nº. 94/2018, que corresponde à quantia de R\$ 23.870,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais), referente à inclusão da Unidade Consumidora instalada no imóvel localizado na Avenida Diógenes de Brito, Bairro Aeroporto, Lote 12, Quadra 16, Município de Pium/TO, em nome do CONTRATANTE, em virtude da reforma do imóvel do Poder Judiciário.

O valor global do Contrato nº 94/2019, após o acréscimo passará de R\$ 17.126.638,20 (dezessete milhões, cento e vinte e seis mil, seis centos e trinta e oito reais e vinte centavos), para R\$ 17.150.508,20 (dezessete milhões, cento e cinquenta mil quinhentos e oito reais e vinte centavos).

O acréscimo terá seus efeitos a partir da assinatura deste Termo e vigência até maio/2020, conforme Informação nº 28498/2019, evento 2862305.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

Erratas

ERRATA

PROCESSO 19.0.000030870-9

CONTRATO Nº 156/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Cláudia Regina Carreira Marques

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a retificação, em virtude do erro material verificado na qualificação das partes do Contrato nº 156/2019, quanto ao número do CPF/MF (Cadastro de pessoas físicas) da CONTRATADA, CLÁUDIA REGINA CARREIRA MARQUES, ficando retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

CPF/MF sob o nº 267.187.608-85.

Leia-se:

CPF/MF sob o nº 267.184.608-85.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Des.ª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JONAS DEMOSTENE RAMOS**DIRETOR ADMINISTRATIVO**RONILSON PEREIRA DA SILVA**DIRETOR FINANCEIRO**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**KÉZIA REIS DE SOUZA**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO**DIRETOR JUDICIÁRIO**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**ROGÉRIO JOSÉ CANALLI**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br